



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS  
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 2º - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2017

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E O BANCO DO BRASIL S.A., VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO "DEPÓSITO EM GARANTIA".**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito do CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 821.475.664-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria SE nº 3.069, de 9 de julho de 2019, publicada no DOU em 11 de julho de 2019, e, do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília — Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Identidade nº MG 4252424, e inscrito no CPF nº 485.106.296 - 68, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. I – Retificar o item 6.1 do **Edital de Credenciamento nº 01/2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual ou período superior a 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93".

1.3. II – Retificar a cláusula sexta do **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual ou período superior a 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998”.

1.4. III – A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 por mais **36 (trinta e seis) meses**.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **21/12/2019** até **21/12/2022**, conforme faculta a sua Cláusula Sexta – Da Vigência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Federal, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.1. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

4.1.2.

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério da Infraestrutura

**MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA**

Representante legal  
BANCO DO BRASIL S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/12/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2142208** e o código CRC **1011B9C9**.



Referência: Processo nº 50000.121267/2016-83



SEI nº 2142208

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede

22/01/2020

SEI/MINFRA - 2142208 - Termo Aditivo

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)